



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.387.509/0001-88
e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 1004/2025

ITAPIÚNA, 10 DE JULHO DE 2025.

“Cria o Selo “Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente”, no Município de Itapiúna, e dá outras providências, com o objetivo de reconhecer boas práticas de prevenção à violência sexual no ambiente escolar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itapiúna, o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", a ser concedido anualmente às instituições de ensino da rede pública e particular que se destacarem em ações de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O selo terá caráter simbólico e será conferido por comissão formada por representantes da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A entrega do selo poderá ocorrer em sessão solene da Câmara Municipal ou em evento público, com ampla divulgação institucional.

Art. 4º Esta Lei não implica em geração de despesas para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, AOS 10 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.387.509/0001-88
e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Dispõe de Declaração de Publicidade da
Lei Municipal Nº 1004/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município – LOM, notadamente conferidas pelo art. 28 inciso X da Constituição do Estado do Ceará, combinando com as Leis Municipais nº 784/2016 de 28 de junho de 2016 e 791/2017 de 03 de janeiro de 2017. RESOLVE: Declarar e publicar mediante afixação no local (mural/flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna **Lei Municipal nº 1004/2025** de 10 de julho de 2025, em cumprimento aos princípios legais da administração pública, ficando o referido documento para acesso e conhecimento de todo e qualquer cidadão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, EM 10 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna